

EDITAL DE ABERTURA PROBIC e PROVIC - Nº 10/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2025/2026

A Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização - COPPEXII, no uso de suas atribuições de acordo com a resolução do conselho superior da Afya Faculdade de Ciências médicas de Cruzeiro do Sul, Nº 10/2025 de 24 de junho de 2025, torna público o presente edital e convida os interessados a submeterem propostas de **projetos de iniciação científica** nos termos estabelecidos neste edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolver projetos de iniciação científica, pesquisa científica, tecnológica e inovação no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026, no:

- I. Programa de Iniciação Científica (PROBIC), dirigido a docentes e discentes da AFYA Cruzeiro do Sul;
- II. Programa de Iniciação Científica Voluntária (PROVIC), dirigido a docentes e discentes da AFYA Cruzeiro do Sul Cruzeiro do Sul;

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Este programa contempla os seguintes públicos:

- a) Docentes ativos;
- c) Alunos ativos (desde que estejam vinculados a um projeto sob a orientação de um docente), adimplentes com suas obrigações estudantis, sem pendências documentais ou disciplinares, e que estejam cursando até o penúltimo ano de seu curso.

3. RESPONSABILIDADE DA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Fica sob a responsabilidade da Direção Geral e da Coordenação da COPPEXII a operacionalização do programa de bolsas, bem como a análise, liberação dos pleitos, mediante dotação orçamentária e controle da documentação exigida por este regulamento.

3.2. A Direção geral e a Coordenação da COPPEXII poderão negar a solicitação devido a questões internas e de negócios da Afya, sem que haja necessidade de justificar sua decisão.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. DO ORIENTADOR CANDIDATO AO PROGRAMA

4.2.1. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo no quadro funcional da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul, e:
- b) tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses;
- c) apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.
- d) apresentar projeto de pesquisa desenvolvido na Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e/ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa, trabalho resultado de orientação de TCC e programa de pós-graduação stricto sensu;
- e) atender todas as exigências realizadas pela COPPEXII, por este e por eventuais normas posteriormente publicadas pela Afya.

4.2. DO ALUNO CANDIDATO AO PROGRAMA

4.2.2. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo na Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul, e:
- b) adimplentes com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca;
- c) não possuir pendências documentais ou disciplinares;
- d) estejam cursando até o antepenúltimo período de seu curso;
- e) estar vinculado a um projeto sob a orientação ou co-autoria de um docente ativo.
- f) apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.

Parágrafo 1º: Só será permitida a solicitação de uma bolsa por edição do edital.

Parágrafo 2º: O edital contemplará apenas um orientador e um discente por projeto.

Parágrafo 3º: Não serão analisadas as inscrições que não apresentarem todas as informações solicitadas.

Parágrafo 4º: O orientador ou discente bolsista de outros programas de projetos de pesquisa e/ou extensão locais ou nacionais, se selecionado, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, ficando a Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul responsável pela substituição do pesquisador em caso de abandono.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor da bolsa para docentes será de R\$ 600,00 (seiscentos reais)*

5.2. O valor da bolsa para discentes será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)* mensais, durante 12 meses.

*Os valores serão pagos via aplicativo da VOLL

6. DAS VAGAS

6.1. Serão destinadas 1 vaga para docentes e 1 vaga para discentes, aprovados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – ProBIC.

6.2. O número de estudantes que participarão do PIBIC será de até 1 (um) por pesquisador e 1 (um) por professor.

6.3. O Programa de Iniciação Científica Voluntária (ProVIC) enquadrará os alunos que concorreram ao PROBIC (bolsa) e não foram contemplados, *tendo indicado o aceite a essa possibilidade* no momento da inscrição a este Edital.

6.4. Os beneficiados pelo PROVIC terão prioridade ao acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à COPPEXII.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. PROJETO Para submeter-se a comissão examinadora, o pesquisador deve dispor de:

7.1.1. Projeto de pesquisa, dentro das normas vigentes ABNT, contemplando:

- a) Dados do Projeto (nome do orientador, orientando e título do projeto de pesquisa);
- b) Informar a linha de pesquisa;
- c) Informar Journal/Periódico com o qualis ou fator de impacto (JCR) de no mínimo 2,5 em que pretende publicar o trabalho;
- d) Resumo do projeto de pesquisa;
- e) Introdução do tema;
- f) Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o aluno de iniciação irá contribuir;
- g) Justificativa;
- h) Descrição da metodologia para execução da(s) atividade(s);
- i) Cronograma de atividades (mensal, bimestral ou trimestral);
- j) Referências Bibliográficas;
- k) Serão enviadas duas cópias do projeto: uma com todas as identificações e outra sem identificação dos participantes e logo de instituições e setores internos.

7.2. PRAZOS

7.2.1. As inscrições ocorrerão de 26 de maio de 2025 a 26 de junho de 2025. Os candidatos que atenderem as exigências deverão submeter o projeto (com e sem identificação) e ficha de inscrição através do e-mail: coppexi@cruzeirodosul.itpac.br

7.2.2 Ao final do processo, o resultado da seleção será divulgado através dos canais de comunicação vigentes da Afya Cruzeiro do Sul, tornando público o processo. Previsão para divulgação: 21 de julho de 2025.

7.3. SELEÇÃO

7.3.1. Serão analisados:

- a) adequação à linha de pesquisa;
- b) adequação do projeto à publicação no journal/periódico proposto;
- c) adequação metodológica;
- d) padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pela Coordenação da COPPEXII;

- e) originalidade e inovação;
- f) relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do país;
- g) relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- h) considerações éticas;
- i) qualificação do pesquisador e da equipe;
- j) coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- k) articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- l) contribuição para a superação das disparidades regionais.

7.3.2. As propostas serão avaliadas pela COPPEXII da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul e encaminhadas a uma comissão externa de avaliação.

7.3.3. Critérios de análise:

Os conjuntos de critérios para concessão de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica, a partir das modalidades propostas no item 1 deste Edital, são apresentados no Quadro 02:

Quadro 02: Conjunto de Critérios para Concessão de Apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica

Conjuntos de Critérios	Peso
Projeto de Pesquisa	80%
Coeficiente de rendimento do aluno	20%

7.3.4. Critérios de Análise Referentes ao Projeto de Pesquisa:

Os critérios a serem utilizados para a avaliação do Projeto de Pesquisa, o qual deve ser elaborado a partir de modelo disponibilizado pela COPPEXII, com limite máximo de 18 páginas (incluindo Capa, contracapa e sumário), estão descritos no Quadro 03:

Quadro 03: Conjunto de Critérios para Avaliação dos Projetos de Pesquisa

Itens obrigatórios	Pontuação máxima
1. Introdução	1,5 ponto

1.1 Problema de Pesquisa	1,0 ponto
1.2 Objetivo Geral	0,5 ponto
1.3 Objetivo Específicos	0,5 ponto
2. Justificativa	1,5 pontos
2.1 Potencial de Inovação da Pesquisa (ineditismo)	1,0 ponto
3. Metodologia	2,0 pontos
4. Resultados esperados e cronograma	1,0 ponto
5. Referências	1,0 ponto
TOTAL	10,0 pontos

7.3.5. Da pontuação final e dos critérios de desempate:

A pontuação final será obtida através da média ponderada da pontuação realizada pelos concorrentes nos critérios de avaliação definidos por este Edital.

Em caso de empate na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada a seguir:

- I. Projeto de Pesquisa com maior nota atribuída;
- II. Professor com maior tempo de serviço na IES;
- III. Maior coeficiente de rendimento do discente;

8. LINHAS DE PESQUISA:

8.1 . Mortalidade Neonatal e Infantil: A avaliação dos cuidados pré e pós-natais com foco na efetividade dos modelos de atendimento, nutrição materna, educação em saúde e acessibilidade. Estudos sobre vacinação que abordem cobertura, adesão e desenvolvimento de novas vacinas, enquanto o saneamento é analisado pelo impacto na mortalidade infantil.

8.2 Doenças infectocontagiosas: Estudos sobre HIV/AIDS, tuberculose, malária e doenças negligenciadas que incluam o desenvolvimento de vacinas, terapias e diagnósticos, além de estratégias de prevenção e controle, como educação, medicamentos e resistência. Abordagens que visam eliminar a transmissão vertical, combater coinfeções e melhorar a saúde em países com alta carga.

8.3 Doenças Crônicas Não Transmissíveis: Fatores de risco, estilos de vida saudáveis, políticas públicas para ambientes saudáveis.

8.4 Saúde Mental: Determinantes sociais, fatores de risco, intervenções para promoção da saúde mental, políticas públicas para acesso universal a serviços.

8.5 Abuso de Substâncias e controle do tabagismo: Efetividade para diferentes faixas etárias, programas baseados em evidências, educação sobre os riscos. Efetividade de diferentes abordagens, acesso ao tratamento, políticas públicas para redução do estigma.

8.6 Saúde Sexual e Reprodutiva: Educação sexual, contracepção, planejamento familiar, acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva.

8.7 Saúde Indígena e Comunidades Ribeirinhas Promoção da saúde direcionadas às necessidades das populações indígenas e ribeirinhas. Investigar os determinantes sociais da saúde nessas populações e identificar intervenções para abordá-los. Adotar uma abordagem intercultural na promoção da saúde, respeitando os valores e saberes tradicionais desses povos.

8.8 Genética, Educação e Saúde: Explora estratégias de ensino e pesquisa na formação médica, com ênfase em interações úteis para o diagnóstico, prognóstico e tratamento de doenças genéticas.

8.9 Biotecnologia e Saúde: Investiga o uso da biotecnologia em terapias genéticas e celulares para tratar doenças incuráveis ou de difícil tratamento.

8.10 Saúde, Ambiente e Desenvolvimento: Estuda a relação entre saúde e meio ambiente para promover o Desenvolvimento Sustentável, abordando temas como saúde planetária, saneamento, cidades saudáveis e direitos à saúde e ao meio ambiente.

8. PRAZOS PARA SUBMISSÃO AO CEP

8.1. O pesquisador e o aluno deverão submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no prazo máximo de 30 dias após a divulgação do resultado. A aprovação pelo CEP é requisito obrigatório para a manutenção da bolsa.

8.2. Os aprovados nesse edital terão até 3 meses, contados da data de submissão ao CEP, para apresentarem a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, se a pesquisa exigir. A falta dessa aprovação incidirá no cancelamento da aprovação desse projeto. Casos específicos serão analisados pela Coordenação da COPPEXII.

9. DESISTÊNCIA E PENALIDADES

9.1. Em caso de desistência do orientador ou aluno, o coordenador de pesquisa deverá ser imediatamente notificado.

9.2. Desistências sem justificativa prévia e aprovada pela Coordenação da COPPEXII implicarão em penalidades que podem incluir a suspensão do recebimento da bolsa e a inelegibilidade para futuros editais por até 2 (dois) anos.

9.3. Em caso de desistência, a bolsa poderá ser redistribuída para outro candidato aprovado no processo seletivo, desde que ainda dentro do período de vigência do edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Direção Local de Ensino poderá realizar alterações na forma de concessão das bolsas, objeto deste edital, bem como no próprio edital, elevando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

10.2. A pesquisa não poderá seguir sem um orientador, nesse caso, a instituição, em comum acordo com os envolvidos na pesquisa, poderá optar pelo cancelamento do projeto (suspendendo o pagamento das bolsas) ou, indicar novo orientador que assume o papel de autor do projeto, desde que, o orientador desligado emita uma carta de próprio punho renunciando à autoria, e a indicação do novo autor seja em comum acordo com todos os envolvidos na pesquisa.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação da COPPEXII, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

10.4. A entrega da ficha para participação no Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste edital.

10.5. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul e pela Afya Educacional para divulgação deste programa e de seu trabalho apresentado.

10.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Cruzeiro do Sul não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo

antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Afya Cruzeiro do Sul deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

10.7. Ao final do 5º mês de concessão de bolsas, os autores deverão apresentar para a Coordenação da COPPEXII da Afya Cruzeiro do Sul, um relatório parcial, contendo o detalhamento das fases executadas e posteriores do projeto e apresentação. A apresentação será agendada previamente pela Coordenação da COPPEXII.

10.8. Não haverá por parte deste edital qualquer ajuda de custo para a elaboração da pesquisa como por exemplo viagens, material de laboratório, dentre outros.

10.9. Para o autor concorrer aos próximos editais precisará publicar o trabalho em congresso ou revista científica, com *qualis* ou fator de impacto (JCR) de no mínimo 2,5, e apresentar o comprovante de submissão no momento da inscrição.

10.10. Caso os autores abandonem o projeto, deverão devolver o valor que foi recebido durante o período.

10.11. Em caso de seleção para o programa de mobilidade acadêmica durante o período de vigência deste Edital, a participação do discente no presente certame será automaticamente vetada.

10.12. Caso o discente seja selecionado e posteriormente contemplado com a mobilidade acadêmica, este deverá formalizar a sua desvinculação do projeto de pesquisa na unidade de origem, renunciando, em caráter irrevogável, à bolsa de pesquisa, em qualquer etapa de sua execução.

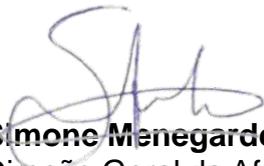
10.13. O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço coppexi@cruzeirodosul.itpac.br

10.14. O Programa de Concessão de Bolsas de Pesquisa não traz em seu escopo o feedback individual dos trabalhos não aprovados.

10.15. Este edital entrará em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação da COPPEXII, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul - Acre, 23 de maio de 2025.

Comissão organizadora:



Simone Menegardo Rigo
Direção Geral da Afya Cruzeiro do Sul



Jamaira Pascoa da Silva
Coordenadora Administrativa da Afya Cruzeiro do Sul

Documento assinado digitalmente
gov.br SUIANE DA COSTA NEGREIROS DO VALLE
Data: 23/05/2025 16:52:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suiane da Costa Negreiros do Valle
Coordenadora do curso de medicina da Afya Cruzeiro do Sul



Danielle Ferreira do Nascimento Linard
Coordenadora da COPPEXII da Afya Cruzeiro do Sul